



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108 / 2024

Aos 26 dias do mês de março de 2024, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/202, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0008/2024, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI, sediada na Rua Antuérpia, nº 87 no bairro Europa, na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, cujo CNPJ é 31 719 674/0001-74, neste ato representado por TIAGO GERALDO MENDES, portador do CPF: 06413751665, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1			
IMPRESSO 4 X 4 CORES TAMANHO 18 COMP X 5 LARG CM PAPEL COUCHE 180 GR COM BRILHO LAYOUT E FOTOLITO inclusos marcador de texto mínimo de 1000 impressões			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSO 4 X 4 CORES TAMANHO 18 COMP X 5 LARG CM PAPEL COUCHE 180 GR COM BRILHO LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MARCADOR DE TEXTO MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	20.000,00 UN	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
Total Lote 1	x1		R\$ 3.000,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Lote 3

IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHE 180 GRAMAS TAMANHO 10 COMP X 15 LARG CM. LAYOUT E FOTOLITO inclusos minimo de 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHE 180 GRAMAS TAMANHO 10 COMP X 15 LARG CM. LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	20.000,00 UN	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
Total Lote 3	x1		R\$ 2.000,00

Lote 4

IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHE 90 GRAMAS TAMANHO 20 COMP X 25 LARG CM. LAYOUT E FOTOLITO inclusos minimo de 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHE 90 GRAMAS TAMANHO 20 COMP X 25 LARG CM. LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	20.000,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
Total Lote 4	x1		R\$ 5.600,00

Lote 5

IMPRESSO 4 X 0 CORES EM PAPEL COUCHE 90 GRAMAS TAMANHO 21 COMP X 15 LARG CM. LAYOUT E FOTOLITO inclusos minimo de 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSO 4 X 0 CORES EM PAPEL COUCHE 90 GRAMAS TAMANHO 21 COMP X 15 LARG CM. LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	20.000,00 UN	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
Total Lote 5	x1		R\$ 4.200,00

Lote 6

IMPRESSO 4 X 0 CORES EM PAPEL RECICLADO 75 G TAMANHO 210 X 297 MM. LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO de 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSO 4 X 0 CORES EM PAPEL RECICLADO 75 G TAMANHO 210 X 297 MM. LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	30.000,00 UN	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
Total Lote 6	x1		R\$ 6.300,00

Lote 7

IMPRESSAO DE FOLDER 21 COMP X 10 LARG CM PAPEL COUCHE 90 GRAMAS COM BRILHO CORTE RETO CORES 4X4 layout e fotolito inclusos minimo de 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSAO DE FOLDER 21 COMP X 10 LARG CM PAPEL COUCHE 90 GRAMAS COM BRILHO CORTE RETO CORES 4X4 LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	10.000,00 UN	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E> e informe o código 9758-127A-94AF-9C4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Total Lote 7	x1	R\$ 1.000,00
---------------------	----	--------------

Lote 8

IMPRESSAO DE FOLDER ABERTO COM 2 DOBRAS IMPRESSO NO FORMATO 21 COMP X 42 LARG CM ABERTO PAPEL COUCHE 90 gramas fosco cores 4 x 4 layout e fotolito inclusos minimo de 1000 impresssoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final		Sub Total
IMPRESSAO DE FOLDER ABERTO COM 2 DOBRAS IMPRESSO NO FORMATO 21 COMP X 42 LARG CM ABERTO PAPEL COUCHE 90 GRAMAS FOSCO CORES 4 X 4 LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSSOES	10.000,00 UN	R\$ 0,70		R\$ 7.000,00
Total Lote 8		x1		R\$ 7.000,00

Lote 10

IMPRESSAO DE FOLDER ABERTO COM 2 DOBRAS IMPRESSO NO FORMATO 30 COMP X 42 LARG CM. ABERTO RECICLADO 180 gramas cores 4 x 4 layout e fotolito inclusos com acabamento personalizado minimo de 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final		Sub Total
IMPRESSAO DE FOLDER ABERTO COM 2 DOBRAS IMPRESSO NO FORMATO 30 COMP X 42 LARG CM. ABERTO RECICLADO 180 GRAMAS CORES 4 X 4 LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS COM ACABAMENTO PERSONALIZADO MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	10.000,00 UN	R\$ 0,52		R\$ 5.200,00
Total Lote 10		x1		R\$ 5.200,00

Lote 12

IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL RECICLADO 150 GRAMAS 8 PAGINAS TAMANHO 21 COMP X 15 LARG CM acabamento grampeado layout e fotolito inclusos cartilha minimo de 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL RECICLADO 150 GRAMAS 8 PAGINAS TAMANHO 21 COMP X 15 LARG CM ACABAMENTO GRAMPEADO LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS CARTILHA MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	20.000,00 UN	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
Total Lote 12	x1	R\$ 12.000,00	

Lote 16

ATESTADO COM 50 FOLHAS CADA BLOCO SIMPLES DIMENSOES 21CM X 14CM AXC

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final		Sub Total
ATESTADO COM 50 FOLHAS CADA BLOCO SIMPLES DIMENSOES 21CM X 14CM AXC	500,00 BL	R\$ 1,70		R\$ 850,00
Total Lote 16		x1		R\$ 850,00

Lote 20

DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO FUNASA COM 50 FOLHAS CADA BLOCO MODELO A4 PAISAGEM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO FUNASA COM 50 FOLHAS CADA BLOCO MODELO A4 PAISAGEM	70,00 BL	R\$ 3,00	R\$ 210,00
Total Lote 20	x1		R\$ 210,00

Lote 21

FICHA DE VISITA DOMICILIAR FUNASA COM 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 10CM X 15CM AXC

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FICHA DE VISITA DOMICILIAR FUNASA COM 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 10CM X 15CM AXC	50,00 BL	R\$ 2,05	R\$ 102,50
Total Lote 21	x1		R\$ 102,50

Lote 22

REQUISICAO DE EXAME BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO 14CM X 21CM AXC

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REQUISICAO DE EXAME BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO 14CM X 21CM AXC	1.000,00 BL	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
Total Lote 22	x1		R\$ 1.520,00

Lote 23

PCE PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE CASOS DETECTADOS NA REDE BASICA EM AREA ENDEMICA BLOCO com 50 folhas tamanho 9 cm x 19cm axc

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PCE PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE CASOS DETECTADOS NA REDE BASICA EM AREA ENDEMICA BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO 9 CM X 19CM AXC	10,00 BL	R\$ 3,30	R\$ 33,00
Total Lote 23	x1		R\$ 33,00

Lote 24

ADESIVOS TAMANHO 21 COMP X 13 5 LARG CM 2 X 0 CORES LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 200 IMPRESS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADESIVOS TAMANHO 21 COMP X 13 5 LARG CM 2 X 0 CORES LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 200 IMPRESS	200,00 UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Total Lote 24	x1		R\$ 200,00

Lote 30

CRACHA 4X0 COR EM PAPEL SUPREMO 250 G 11 X 15 CM LAYOUT INCLUSO COM FURO E CORDA MINIMO DE 200 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CRACHA 4X0 COR EM PAPEL SUPREMO 250 G 11 X 15 CM LAYOUT INCLUSO COM FURO E CORDA MINIMO DE 200 IMPRESSOES	400,00 UN	R\$ 1,40	R\$ 560,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Total Lote 30	x1	R\$ 560,00
----------------------	----	------------

Lote 33

IMPRESSAO DE FOLDER ABERTO COM 2 DOBRAS IMPRESSO NO FORMATO 22 5 COMP X 51 LARG CM papel reciclado 180 gramas cores 4 x 4 layout e fotolito inclusos minimo de 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSAO DE FOLDER ABERTO COM 2 DOBRAS IMPRESSO NO FORMATO 22 5 COMP X 51 LARG CM PAPEL RECICLADO 180 GRAMAS CORES 4 X 4 LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	10.000,00 UN	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
Total Lote 33	x1		R\$ 7.700,00

Lote 44

PASTA DE ORELHA NA COR BRANCA COM DETALHES COLORIDOS MEDINDO 32 X 46 CM SEM BOLSA PARA ULTRASSONOGRA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA DE ORELHA NA COR BRANCA COM DETALHES COLORIDOS MEDINDO 32 X 46 CM SEM BOLSA PARA ULTRASSONOGRA	6.000,00 UN	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
Total Lote 44	x1		R\$ 7.800,00

Lote 45

PEDIDO DE TOMADA RADIOGRAFICA PAPEL TIPO CARTAO DIMENSOES 10 X 19 5 CM AXC

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEDIDO DE TOMADA RADIOGRAFICA PAPEL TIPO CARTAO DIMENSOES 10 X 19 5 CM AXC	500,00 UN	R\$ 0,20	R\$ 100,00
Total Lote 45	x1		R\$ 100,00

Lote 46

RECEITUARIO BRANCO C 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 21CM X 15CM AXC

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RECEITUARIO BRANCO C 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 21CM X 15CM AXC	3.000,00 BL	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
Total Lote 46	x1		R\$ 4.500,00

Lote 48

NOTIFICACAO DE RECEITA B AZUL CADA BLOCO C 50 FOLHAS NUMERADAS AS NUMERACOES SERAO DISPONIBILIZADAS pela ses dimensoes aproximadas 7 5cm x 20 5cm axc

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NOTIFICACAO DE RECEITA B AZUL CADA BLOCO C 50 FOLHAS NUMERADAS AS NUMERACOES SERAO DISPONIBILIZADAS PELA SES DIMENSOES APROXIMADAS 7 5CM X 20 5CM AXC	200,00 BL	R\$ 4,50	R\$ 900,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E> e informe o código 9758-127A-94AF-9C4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Total Lote 48	x1	R\$ 900,00
----------------------	----	------------

Lote 75

FICHA DE ANAMNESE SAUDE MENTAL SENDO 04 FOLHAS SEQUENCIAIS C 50 FOLHAS CADA BLOCO com dimensoes 210x297mm retrato

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FICHA DE ANAMNESE SAUDE MENTAL SENDO 04 FOLHAS SEQUENCIAIS C 50 FOLHAS CADA BLOCO COM DIMENSOES 210X297MM RETRATO	100,00 BL	R\$ 5,70	R\$ 570,00
Total Lote 75	x1	R\$ 570,00	

Lote 84

FICHA EVOLUCAO CLINICA FRENTE E VERSO C 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 210X297MM RETRATO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final		Sub Total
FICHA EVOLUCAO CLINICA FRENTE E VERSO C 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 210X297MM RETRATO	150,00 BLOCO	R\$ 3,05		R\$ 457,50
Total Lote 84		x1		R\$ 457,50

Lote 85

FICHA EVOLUCAO CLINICA SAUDE MENTAL FRENTE C 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 210X297MM RETRATO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final		Sub Total
FICHA EVOLUCAO CLINICA SAUDE MENTAL FRENTE C 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 210X297MM RETRATO	50,00 BLOCO	R\$ 3,90		R\$ 195,00
Total Lote 85		x1		R\$ 195,00

Lote 87

FORMULARIO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA COM 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 210X297MM retrato

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final		Sub Total
FORMULARIO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA COM 50 FOLHAS CADA BLOCO DIMENSOES 210X297MM RETRATO	200,00 BLOCO	R\$ 3,05		R\$ 610,00
Total Lote 87		x1		R\$ 610,00

Lote 88

IMPRESSAO 4 X 4 CORES FORMATO DIMENSOES 210X297MM PAPEL COUCHE 145 GRAMAS COM BRILHO 4 DOBRAS LAYOUT e fotolito inclusos minimo de 1000 impressões

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSAO 4 X 4 CORES FORMATO DIMENSOES 210X297MM PAPEL COUCHE 145 GRAMAS COM BRILHO 4 DOBRAS LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSÕES	10.000,00 UN	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SENEAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E> e informe o código 9758-127A-94AF-9C4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Total Lote 88	x1	R\$ 3.500,00
----------------------	----	--------------

Lote 95

IMPRESSO 1 X 1 CORES EM PAPEL 90 GRAMAS DIMENSOES 17X24CM LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IMPRESSO 1 X 1 CORES EM PAPEL 90 GRAMAS DIMENSOES 17X24CM LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 1000 IMPRESSOES	10.000,00 UN	R\$ 0,08	R\$ 800,00
Total Lote 95	x1		R\$ 800,00

Lote 96

LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO AUTO COPIAVEL COM 50 FOLHAS CADA BLOCO FRENTE E VERSO 1 E 2 VIA branca dimensoes 297x210mm retrato

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO AUTO COPIAVEL COM 50 FOLHAS CADA BLOCO FRENTE E VERSO 1 E 2 VIA BRANCA DIMENSOES 297X210MM RETRATO	350,00 BLOCO	R\$ 9,50	R\$ 3.325,00
Total Lote 96	x1		R\$ 3.325,00

Lote 97

LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH AUTO COPIAVEL COM 50 FOLHAS CADA BLOCO 1 E 2 VIA BRANCA dimensoes 297x210mm retrato

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH AUTO COPIAVEL COM 50 FOLHAS CADA BLOCO 1 E 2 VIA BRANCA DIMENSOES 297X210MM RETRATO	300,00 BLOCO	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
Total Lote 97	x1		R\$ 2.940,00

Lote 102

PASTA CANGURU 42CM X 47CM COM BOLSO INTERNO UMA DOBRA EM PARTES IGUAIS PAPEL COUCHE 300 G COM brilho 4 x 4 cores layout e fotolito inclusos minimo de 200 impressoes

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA CANGURU 42CM X 47CM COM BOLSO INTERNO UMA DOBRA EM PARTES IGUAIS PAPEL COUCHE 300 G COM BRILHO 4 X 4 CORES LAYOUT E FOTOLITO INCLUSOS MINIMO DE 200 IMPRESSOES	500,00 UN	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
Total Lote 102	x1		R\$ 1.975,00

Lote 103

PLANILHA DE ENVIO DE AMOSTRAS SOROLOGICAS CANINA BLOCO COM 50 FOLHAS DOMENSOES 297X210MM PAISAGEM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SENEAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PLANILHA DE ENVIO DE AMOSTRAS SOROLOGICAS CANINA BLOCO COM 50 FOLHAS DIMENSOES 297X210MM PAISAGEM	10,00 BLOCO	R\$ 5,70	R\$ 57,00
Total Lote 103	x1		R\$ 57,00

Lote 108

REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS DIMENSOES 297X210MM paisagem

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS DIMENSOES 297X210MM PAISAGEM	100,00 BLOCO	R\$ 3,05	R\$ 305,00
Total Lote 108	x1		R\$ 305,00

Lote 109

RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL BLOCO COM 50 FOLHAS DIMENSOES 297X210MM PAISAGEM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL BLOCO COM 50 FOLHAS DIMENSOES 297X210MM PAISAGEM	10,00 BLOCO	R\$ 5,80	R\$ 58,00
Total Lote 109	x1		R\$ 58,00

Valor total registrado: **R\$ 85.568,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Condições gerais de execução do objeto

3.1.1. Prazo para o início da prestação dos serviços: 03 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

3.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado nas dependências da Detentora da Ata.

3.1.3. A Detentora, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.

3.1.4. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do prazo descrito no item 6.1 serviço, a Detentora deverá submeter à prévia aprovação do Município a prova digital do material gráfico solicitado. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pelo município de Jaboticatubas/MG.

3.1.5. Após a referida aprovação, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da aprovação da Administração no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SENEAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E>



Santa Cruz, nº120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG que tem funcionamento das 08:00 às 17:00.

3.1.5.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

3.1.6. Os prazos de entrega da prova digital e do material gráfico impresso poderão ser adiados, desde que ocorra um dos seguintes motivos, devidamente justificado pela Detentora da Ata e aceito pela Administração:

- a) alteração das especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade as partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) interrupção da execução da Ata e Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do município de Jaboticatubas/MG;
- d) aumento das quantidades solicitadas inicialmente na “Solicitação da Ordem de Serviços”;
- e) impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo município de Jaboticatubas/MG, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do município de Jaboticatubas/MG, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução da Ata RP.

3.1.7. Verificando algum dos motivos relacionados no item anterior, poderá município de Jaboticatubas/MG, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos serviços, por até uma vez, notificando a Detentora da Ata a respeito.

3.1.8. Se a Detentora deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceite pelo município de Jaboticatubas/MG, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital e seus Anexos.

3.1.9. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata.

3.1.10. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), telefone ou ofício.

3.2. Da aceitação dos serviços:

3.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

3.2.2. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

3.2.3. O município de Jaboticatubas/MG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem compatíveis com as características exigidas no Termo de Referência ou



Edital, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema.

3.2.3.1. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pelo município de Jaboticatubas/MG, devendo os novos serviços serem entregues sem qualquer ônus para este último, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

3.2.4. Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

3.2.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, após a verificação da qualidade do serviço.

3.2.6. O aceite do objeto pelo setor competente do município de Jaboticatubas/MG não exclui a responsabilidade da Detentora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todas as prestações de serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o



pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias),



observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada,



e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da www.jaboticatubas.mg.gov.br

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.



CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Secretaria Requisitante;
- 10.2.** Fiscalizar a manutenção pela Detentora da Ata, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.** Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Detentora da Ata correspondente ao serviço prestado;
- 10.4.** Notificar o Detentora da Ata, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

CLÁUSULA 11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas;
- 11.2.** Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 11.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração, quanto à prestação do serviço;
- 11.4.** Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 11.5.** Atender, no prazo máximo de 03 dias úteis, a convocação para retirada da (s) Nota (s) de Empenho;
- 11.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.9.** Apresentar sempre que solicitado pela Administração, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;



11.10. Submeter-se às normas e determinações da Administração no que se referem à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

I.1. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 25.2.1.

II - Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à**



inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III - Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

12.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

12.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de



2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 008/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 26 de março de 2024.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito de Jaboticatubas

SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI
TIAGO GERALDO MENDES
SIGNATÁRIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9758-127A-94AF-9C4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 26/03/2024 14:20:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI (CNPJ 31.719.674/0001-74) em 27/03/2024 08:27:42
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9758-127A-94AF-9C4E>